



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês

DESPACHO Nº 270/2025

Rio Branco, 18 de setembro de 2025.

Referência: Processo nº 23107.024664/2025-38

Assunto: Resultado de Jubilamento - Letras Inglês (Campus Sede)

RESULTADO DE JUBILAMENTO

A Coordenação do Curso de Letras/Inglês, em conformidade com os artigos 356 e 357 do Regimento Geral da Ufac, torna pública a homologação do jubilamento dos discentes abaixo relacionados, conforme decidido em reunião colegiada do dia 05/09/25.

O/A Jubilado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999. O recurso deverá ser protocolado junto à Coordenação do Curso, através do e-mail letrasingles.cela@ufac.br, o qual será encaminhado ao CEPEX.

SEQ.	Nº MAT.	DISCENTE	MOTIVO	SITUAÇÃO	PROCESSO Nº
01	20200120011	Airys Roney Teixeira Lima	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.024758/2025-15
02	20200120050	Alessandre Dantas Dourado	Art. 357, Inciso III, § 4º Trancar matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados. § 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por frequência em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.	Defesa escrita indeferida	23107.025149/2025-75
03	20200120053	Carlos Afonso Ferreira Pereira	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025725/2025-84
04	20200120053	Diego Correia Machado	Descumprimento de plano de trabalho	Defesa escrita indeferida	23107.022710/2022-11
05	20240120022	Emily Christie dos Santos	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Apresentou defesa	23107.025178/2025-37
06	20240120041	Giovanna Brilhante de Souza	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Apresentou defesa	23107.025557/2025-27
07	20230120047	Leydiane Domingos da Luz	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025729/2025-62
08	20180124065	Larissa de Oliveira Bonifácio	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.024763/2025-10
09	20190120022	Leticia Ferreira Maia	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.024764/2025-64

10	20210120024	Matheus Henrique do Nascimento Dias	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.024771/2025-66
11	20190128022	Patrícia do Nascimento Sá dias	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025706/2025-58
12	20200120030	Samaiana Cacau Neri	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.027258/2025-27
13	20210120034	Sarah Gonçalves Vieira	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025712/2025-13
14	20210120040	Sidney de Souza Quintino	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025722/2025-41
15	20190120012	Thales Soares de Souza	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025724/2025-30
16	20230120022	Victoria Maria de Moura Ximenes	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa	23107.025730/2025-97

Assinado Eletronicamente

CARLOS ANDRÉ ALEXANDRE DE MELO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Alexandre de Melo, Coordenador**, em 18/09/2025, às 13:42, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1813778** e o código CRC **AB5FFD1D**.